DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Atas de Sessões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 249/2023-TFMCS, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 0809/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível desobediência e desrespeito à hierarquia, além de possível tratamento deseducado e desrespeitoso com colegas de trabalho e possível apresentação ao local de trabalho sob o efeito de bebida alcoólica, praticados pelo(a) servidor(a) I.M.L., matrícula 744, tipificadas no artigo 197, inciso VIII e artigo 216, inciso II, itens 14 e 11, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso II do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 250/2023-TFMCS, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 0860/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento das atribuições do cargo, desobediência e desrespeito à hierarquia, além de possível descumprimento de ordens superiores, praticados pelos(as) servidores(as) R.A.B.S.B., matrícula 9401 e E.A.G.S, matrícula 771, tipificadas no artigo 197, inciso I, II e VIII e artigo 216, inciso II, itens 1 e 16, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso II do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0491/2022.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 251/2023-TFMCS, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1553/2023, do Cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, o(a) Sr.(a) **FERNANDA CAMARGO MARTINS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 48.172.752-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 409.005.438-92, matrícula 9675, a partir de **01/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 252/2023-TFMCS, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE DENTISTA ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1373/2023, do Cargo de **DENTISTA ESF**, o(a) Sr.(a) **FERNANDO VINICIUS DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.875.230-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 170.632.898-29, matrícula 798, nesta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 253/2023-TFMCS, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE SINDICÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto nos artigos 225, § 3ºe 238 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022 e CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 861/2023 e o vencimento do prazo para a Comissão de Sindicância Permanente emitir o relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a recondução dos trabalhos de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 861/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 490/2022-TFMCS, com vistas a dar continuidade, aos trabalhos de apuração dos fatos iniciados pela Portaria nº 165/2023-TFMCS, de 28 de abril de 2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 74/2.023
EDITAL Nº 54/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de estruturas diversas, materiais e equipamentos para a realização da 42ª CAFEARTES.

SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2023 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP,

pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 07 de agosto de 2023.
Adriani Peruci Sanvido
Pregoeira

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 51/2023
EDITAL N° 38/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023

Aos 07 (Sete) dias do mês de agosto de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 60/2023, para continuação da Sessão Pública iniciada em 18/07/2023 para **ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos participantes da Tomada de Preços nº 12/2023 visando à contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos banheiros da Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública tendo como participantes as empresas: **a) J J FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 21.071.813/0001-42, com sede na Rua José Luiz, nº 43, Sala A, Centro, Cep. 19.990-000, na cidade de Platina – SP, neste ato não se fez representada; **b) MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.629.349/0001-46, com sede na Rua Gonçalves de Andrade, n° 379, Vila Perus, Cep. 05.211-210, na cidade de São Paulo/SP, neste ato não se fez representada.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, o Sr. Presidente apresentou os relatórios técnicos elaborados pelo Contador do Município e pelo Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para conferência dos presentes. Da análise dos documentos apresentados, e nos termos dos relatórios técnicos constatou-se o que segue:

a) **J J FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP:** deixou de apresentar a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (item 4.1.2 alínea “g”); apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS válida até 15/07/2023; apresentou cópia simples do Contrato de Prestação de Serviços da Profissional detentora do Atestado de Capacidade Técnica (Mayra Yukimi do Nascimento), em descumprindo o item 4.1.8 alínea “a”; Apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, em

descumprimento ao item 4.1.3.3 do edital. Além, o referido documento foi apresentado em cópia simples, sem registro ou autenticação na Junta Comercial, em desconformidade com o item 4.1.3.3.1, alínea "c" e item 4.1.8, alínea "a" do edital. A comprovação da boa situação financeira (item 4.1.3.4) e comprovação de Patrimônio Líquido (4.1.3.5) ficaram prejudicados. No mais, as empresas apresentaram Atestados de Capacidade Técnica profissional e Operacional como seguem:

- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 11.02.040: Concreto usinado não estrutural mínimo 200 Kg Cimento / M³.	CAT 2620230006674 – pág. 198.
b) Código CPOS 18.06.102: Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	CAT 2620230003033 – pág. 191.
c) Código CPOS 22.03.070: Forro em lâmina de PVC.	CAT 2620230003033 – pág. 193.
d) Código CPOS 25.01.060: Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida.	CAT 2620230003033 – pág. 194.
MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 11.02.040: Concreto usinado não estrutural mínimo 200 Kg Cimento / M³ - **0,99 m³.**	CAT 2620230006674 – pág. 198 – Quant. 2m³.
b) Código CPOS 18.06.102: Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada – **53,53 m².**	CAT 2620230003033 – pág. 191 – Quant. 335m².
c) Código CPOS 22.03.070: Forro em lâmina de PVC – **9,97 m².**	CAT 2620230003033 – pág. 193 – Quant. 300m²
d) Código CPOS 25.01.060: Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida – **2,00m².**	CAT 2620230003033 – pág. 194 – Quant. 3 un. 1,08m². CAT 2620230003033 – pág. 194 – Quant. 4 un. 5,76m².

J J FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 11.02.040: Concreto usinado não estrutural mínimo 200 Kg Cimento / M³.	CAT 2620220008014 – pág. 128.
b) Código CPOS 18.06.102: Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	CAT 2620220008014 – pág. 131.
c) Código CPOS 22.03.070: Forro em lâmina de PVC.	CAT 2620220008014 – pág. 130.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

d) Código CPOS 25.01.060: Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida.	CAT 2620220008014 – pág. 129.
J J FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 11.02.040: Concreto usinado não estrutural mínimo 200 Kg Cimento / M³ - **0,99 m³.**	CAT 2620220008014 – pág. 128 – Quant. 0,39m³. CAT 2620220008014 – pág. 128. – Quant. 0,76m³.
b) Código CPOS 18.06.102: Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada – **53,53 m².**	CAT 2620220008014 – pág. 131 – Quant. 196 m².
c) Código CPOS 22.03.070: Forro em lâmina de PVC – **9,97 m².**	CAT 2620220008014 – pág. 130 – Quant. 225,75m².
d) Código CPOS 25.01.060: Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida – **2,00m².**	CAT 2620220008014 – pág. 129 – Quant. 20,24m².

**Páginas dos acervos apresentados.*

Em prosseguimento aos trabalhos, a Comissão de Licitação deliberou pela **INABILITAÇÃO** da empresa **J J FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** por descumprimento dos ditames do edital, conforme informado acima. No mais, a Comissão de Licitação informou que a empresa **MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou toda documentação nos termos do edital sendo declarada **HABILITADA.** Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e considerando que as empresas licitantes não se fizeram representadas na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Desta decisão, saem os presentes intimados. Os envelopes de Propostas Comerciais ficarão anexados aos autos, confiados à Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 09:50min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

FLÁVIO ANGELO PAGIM
Membro da Comissão